



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro extraordinário à empreendedora local para mitigação de danos decorrentes de sinistro, autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro extraordinário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, à **TALITA PELISSER MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.518.452/0001-51**, destinado à mitigação dos prejuízos materiais causados pelo incêndio que destruiu integralmente as instalações e equipamentos de seu estabelecimento comercial do ramo de academia de ginástica neste Município.

Art. 2º A concessão do benefício de que trata esta Lei fundamenta-se no relevante interesse social e econômico de fomento ao empreendedorismo local e recuperação de atividade geradora de saúde e empregos no Município.

Parágrafo único. O recebimento do benefício fica condicionado à apresentação de:

- I** - Laudo probatório do sinistro expedido pelo Corpo de Bombeiros ou pela Defesa Civil Municipal e Registro de Ocorrência Policial;
- II** - Documento comprobatório da constituição e regularidade cadastral do empreendimento no município;
- III** - Certidões negativas de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias existentes, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964; **OU**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964; **OU**

III - Excesso de arrecadação apurado no exercício, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º A beneficiária deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento, comprovando a destinação do valor para a reestruturação e retomada das atividades do estabelecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, 23
DE SETEMBRO DE 2026.

VANTUIR DUTRA,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Submetemos à apreciação dessa douta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **Talita Pelisser MEI**, com o objetivo de apoiar a reconstrução do seu empreendimento voltado à saúde e atividade física, tragicamente destruído por um incêndio recente.

O ocorrido causou perda total dos equipamentos, instalações e investimento inicial realizado, impactando não apenas a vida financeira da empreendedora, mas também a oferta de serviços de promoção da saúde e bem-estar à comunidade expeditense.

O apoio do Poder Público diante de infortúnios dessa magnitude justifica-se pelo interesse socioeconômico de incentivar e manter o comércio local e o espírito empreendedor na nossa cidade. Trata-se de uma medida humanitária e de fomento econômico excepcional para assegurar a continuidade do negócio.

Diante do exposto e comprovado o cumprimento das exigências orçamentárias dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, 23
DE SETEMBRO DE 2026.

VANTUIR DUTRA,
Prefeito Municipal

Aux